

|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                    |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b> |
|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                    | <b>FOLHA:</b> _____                  |
|                                                                                  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                                                      |  |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> ____                 |
| <b>(X) PMTM ( ) SOCIAL ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</b>                                |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                    |                                      |

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação em paralelepípedos e drenagem pluvial da Estrada do Gravatá e Rua Projetada, localizadas na comunidade de Maria Mendonça, 4º Distrito do Município de Trajano de Moraes/RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

| ITEM      | ESPECIFICAÇÃO                              | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL           |
|-----------|--------------------------------------------|--------|-------------------|------------|-----------------------|
| <b>01</b> | Pavimentação em paralelepípedos e drenagem | N/A    | M²                | 1.693,11   | <b>R\$ 630.217,39</b> |

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:

O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução:

O serviço é enquadrado como contratado por escopo.

Prazo de vigência:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) dia subsequente ao da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de melhoria da infraestrutura viária da Estrada do Gravatá e Rua Projetada, localizadas na comunidade de Maria Mendonça, 4º Distrito do Município de Trajano de Moraes/RJ.

Atualmente, as vias encontram-se sem pavimentação adequada e com deficiência no sistema de drenagem pluvial, situação que provoca acúmulo de águas das chuvas, formação de lama, processos erosivos, geração de poeira em períodos secos e dificuldades de tráfego para veículos e pedestres. Tais condições comprometem a mobilidade urbana, a segurança dos usuários, o acesso aos serviços públicos e a qualidade de vida da população local.

A ausência de infraestrutura adequada também contribui para o desgaste contínuo da plataforma viária, exigindo intervenções frequentes de manutenção e elevando os custos operacionais suportados pela Administração Municipal.

Diante desse cenário, torna-se necessária a implementação de infraestrutura capaz de proporcionar condições adequadas de trafegabilidade, acessibilidade, segurança e drenagem das águas pluviais, promovendo melhorias permanentes para os moradores e usuários da localidade.



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM (    ) SOCIAL (    ) SAÚDE (    ) EDUCAÇÃO</b>                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que concluiu pela viabilidade e adequação da execução das obras de pavimentação em paralelepípedos e drenagem pluvial como solução mais eficiente para atendimento da demanda identificada.

**2.2.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Trajano de Moraes/RJ.

**2.2.1.** Até o presente momento, o Município de Trajano de Moraes ainda não elaborou formalmente o Plano de Contratações Anual – PCA, encontrando-se em fase de estudos técnicos e adequação às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 10.947/2022, com vistas à futura implantação e consolidação desse instrumento de planejamento das contratações públicas.

A ausência de previsão da presente contratação no PCA decorre exclusivamente da inexistência de elaboração formal do referido plano no âmbito municipal, não representando omissão específica quanto à execução das obras de pavimentação em paralelepípedos e drenagem pluvial da Estrada do Gravatá e Rua Projetada, localizadas na comunidade de Maria Mendonça, 4º Distrito do Município de Trajano de Moraes/RJ.

Ressalta-se que a contratação encontra-se devidamente amparada por dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, assegurando a disponibilidade de recursos financeiros necessários para a execução do objeto, em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

Considerando a necessidade de melhoria da infraestrutura viária, das condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança e drenagem pluvial da localidade, bem como a existência de cobertura orçamentária suficiente, a ausência temporária de registro no Plano de Contratações Anual não constitui impedimento para a realização da presente contratação, sem prejuízo das providências em andamento para implementação do referido instrumento de planejamento no âmbito da Administração Municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

**3.1.** A presente contratação tem por objeto a execução das obras de pavimentação em paralelepípedos e drenagem pluvial da Estrada do Gravatá e Rua Projetada, localizadas na comunidade de Maria Mendonça, 4º Distrito do Município de Trajano de Moraes/RJ, caracterizando-se como obra de engenharia nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por consistir em intervenção destinada à melhoria da infraestrutura viária e das condições de drenagem da localidade.

Trata-se de contratação por escopo, de natureza não continuada, cuja execução se encerrará com a conclusão e entrega definitiva da obra, observando-se as disposições dos arts. 106 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta contempla a execução integrada dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação em paralelepípedos, compreendendo, dentre outros previstos nos projetos e documentos técnicos, os serviços preliminares, movimentação de terra, escavações, implantação de rede de drenagem, construção de caixas e dispositivos de captação e inspeção, assentamento de meios-fios, execução de pavimentação em paralelepípedos, compactação, rejuntamento e demais serviços complementares necessários à plena funcionalidade da infraestrutura projetada.



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM (   ) SOCIAL (   ) SAÚDE (   ) EDUCAÇÃO</b>                          |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

A concepção da solução considerou todo o ciclo de vida do empreendimento, buscando garantir durabilidade, facilidade de manutenção, segurança viária, eficiência do sistema de drenagem e adequada relação custo-benefício para a Administração Pública. A adoção da pavimentação em paralelepípedos mostra-se tecnicamente adequada às características da localidade, proporcionando resistência, facilidade de conservação e maior vida útil da infraestrutura implantada.

Os quantitativos dos serviços foram definidos a partir dos levantamentos realizados pela equipe técnica responsável e encontram-se detalhados nos projetos de engenharia, memória de cálculo, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro que integram o processo administrativo.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as especificações constantes dos projetos e demais documentos técnicos, garantindo qualidade, segurança, desempenho e durabilidade da obra ao longo de sua vida útil.

O prazo de execução será aquele definido no cronograma físico-financeiro integrante do processo, admitindo-se prorrogação nas hipóteses legalmente previstas e desde que devidamente justificada pela Administração.

A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a remuneração da contratada vinculada aos quantitativos efetivamente executados e aferidos pela fiscalização.

A contratação será realizada mediante Concorrência, na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, observadas todas as condições técnicas estabelecidas nos documentos que compõem a presente contratação.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1.1. Sustentabilidade**

**4.1.2.** Deverá ser garantida a sustentabilidade operacional, ambiental e técnica na execução das obras de pavimentação em paralelepípedos e drenagem pluvial da Estrada do Gravatá e Rua Projetada, localizadas na comunidade de Maria Mendonça, 4º Distrito do Município de Trajano de Moraes/RJ. As atividades deverão observar práticas construtivas eficientes, seguras e economicamente viáveis, assegurando a durabilidade do pavimento, a eficiência do sistema de drenagem, a estabilidade das estruturas executadas e o adequado desempenho da infraestrutura ao longo de seu ciclo de vida.

A contratada deverá adotar procedimentos que promovam o uso racional dos materiais, equipamentos e recursos naturais, reduzindo desperdícios, retrabalhos e perdas durante a execução dos serviços. Também deverão ser observadas boas práticas de engenharia, especialmente no que se refere à preparação do subleito, execução da drenagem pluvial, assentamento dos paralelepípedos, compactação e demais etapas construtivas, visando garantir maior vida útil à obra e reduzir futuras intervenções de manutenção.

Deverão ser incorporadas medidas destinadas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, com especial atenção à adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM (    ) SOCIAL (    ) SAÚDE (    ) EDUCAÇÃO</b>                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

Sempre que tecnicamente viável, deverá ser incentivado o reaproveitamento de materiais, a otimização logística da obra e a adoção de procedimentos que reduzam a emissão de poeira, ruídos, vibrações e demais impactos temporários ao entorno e à população local.

A contratada deverá adotar medidas de proteção do solo e das áreas adjacentes durante a execução dos serviços, evitando processos erosivos, assoreamentos, descarte irregular de materiais e quaisquer ações que possam causar danos ao meio ambiente ou à infraestrutura existente.

Além disso, a execução da obra deverá observar as normas técnicas vigentes, as boas práticas de construção e os critérios de qualidade estabelecidos nos projetos e demais documentos técnicos, considerando as características geográficas, climáticas e operacionais da comunidade de Maria Mendonça. A adoção de soluções construtivas adequadas contribuirá para a eficiência do investimento público, para a sustentabilidade da infraestrutura implantada e para a melhoria das condições de mobilidade e drenagem da localidade.

#### **4.2. Subcontratação**

##### **4.2.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.**

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza técnica e integrada dos serviços previstos para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedos e drenagem pluvial da Estrada do Gravatá e Rua Projetada, localizadas na comunidade de Maria Mendonça, 4º Distrito do Município de Trajano de Moraes/RJ.

As atividades que compõem a intervenção, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, escavações, implantação da rede de drenagem, execução de dispositivos de captação e inspeção, assentamento de meios-fios, pavimentação em paralelepípedos, compactação, rejuntamento e demais serviços complementares, constituem um conjunto de operações interdependentes que demandam planejamento unificado, coordenação permanente e controle integral da execução.

A subcontratação poderia comprometer a uniformidade dos métodos executivos, dificultar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes executores e aumentar os riscos de atrasos, falhas construtivas, incompatibilidades técnicas e descontinuidade dos serviços.

Considerando que a funcionalidade da obra depende da perfeita integração entre os sistemas de drenagem e pavimentação, torna-se imprescindível que todas as etapas sejam executadas sob a responsabilidade direta da empresa contratada, assegurando padronização, qualidade dos serviços, observância dos projetos e atendimento às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, a vedação à subcontratação visa garantir maior eficiência na execução contratual, fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização, assegurar a responsabilidade integral da contratada sobre o objeto e resguardar o interesse público, evitando riscos que possam comprometer a qualidade, a segurança e a durabilidade da infraestrutura a ser implantada.

|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM (    ) SOCIAL (    ) SAÚDE (    ) EDUCAÇÃO</b>                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

#### 4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade durante toda a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o encerramento de sua vigência.

A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.2 Tratando-se de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3 Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada, no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.

- a) A apólice permanecerá vigente mesmo que o contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.
- b) Caso o adjudicatário não apresente a apólice até a assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de optar por essa modalidade de garantia.
- c) A apólice deverá acompanhar eventuais alterações de prazo ou valor contratual mediante emissão dos respectivos endossos.
- d) Será permitida a substituição da apólice por ocasião de sua renovação ou aniversário, desde que mantidas as condições de cobertura e não haja qualquer período sem garantia.
- e) Caso não seja adotada a modalidade de seguro-garantia, a contratada deverá apresentar a garantia escolhida em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

4.3.4 Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta indicada pela Administração, sendo posteriormente atualizado monetariamente na forma da legislação aplicável.

- a) Os títulos da dívida pública deverão atender aos requisitos legais e possuir avaliação compatível com seus valores econômicos.
- b) A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, contendo renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil.



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM ( ) SOCIAL ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</b>                                |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

c) O título de capitalização deverá ser emitido por sociedade autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observadas as normas vigentes.

4.3.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida:

- a) o ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais;
- b) o pagamento de multas aplicadas pela Administração;
- c) a reparação de danos causados à Administração em razão da execução inadequada do objeto.

4.3.6 Na hipótese de alteração do valor contratual ou de prorrogação da vigência do contrato, a garantia deverá ser complementada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da formalização do respectivo ato.

4.3.7 Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente para cobertura de prejuízos ou pagamento de multas, a contratada deverá promover sua recomposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.

4.3.8 A Administração poderá executar a garantia nas hipóteses previstas na legislação e no contrato, notificando previamente o garantidor quando necessário.

4.3.9 A garantia será liberada ou restituída somente após o recebimento definitivo da obra e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante emissão de termo circunstanciado pela Administração.

4.3.10 A garantia de execução contratual não substitui nem afasta a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, permanecendo aplicável o prazo de garantia da obra previsto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:
  - a.1) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pela execução da obra, devidamente recolhida junto ao CREA/RJ ou CAU/RJ;
  - a.2) Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigido pela legislação vigente;
  - a.3) Comprovação da instalação da placa da obra, em conformidade com os padrões estabelecidos pela Administração e pela legislação aplicável.



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM (    ) SOCIAL (    ) SAÚDE (    ) EDUCAÇÃO</b>                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

b) Após a apresentação e aprovação da documentação exigida, a Fiscalização da Obra emitirá a Ordem de Início dos Serviços.

c) O início da execução ocorrerá imediatamente após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

d) O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo.

### 5.2 Local de Execução

A obra será executada nos seguintes locais:

a) Estrada do Gravatá;

b) Rua Projetada;

Ambas localizadas na comunidade de Maria Mendonça, 4º Distrito do Município de Trajano de Moraes/RJ, conforme projetos, plantas, memorial descritivo e demais documentos técnicos anexos.

### 5.3 Garantia dos Serviços

Nos termos do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável às obras públicas, a contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra.

Durante esse período, a contratada ficará obrigada a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos construtivos, vícios de execução ou falhas decorrentes dos serviços executados que venham a ser constatados.

### 5.4 Procedimentos de Transição e Encerramento Contratual

Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, tendo em vista que o objeto consiste na execução de obra por escopo determinado, cujo encerramento ocorrerá com a conclusão dos serviços, emissão do recebimento provisório e definitivo da obra e cumprimento das demais obrigações contratuais previstas no instrumento contratual.

## 6 GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1 Execução Contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições da Lei nº 14.133/2021, o projeto, as especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado e reconhecido, o cronograma físico-financeiro será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos do processo.



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM (    ) SOCIAL (    ) SAÚDE (    ) EDUCAÇÃO</b>                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalização.

A Contratante poderá convocar o representante da Contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias ao regular andamento da obra.

## 6.2 Preposto

A Contratada deverá designar formalmente, antes do início da execução da obra, um preposto responsável por representá-la perante a Administração durante toda a vigência contratual, indicando seus poderes e atribuições.

O preposto deverá manter contato permanente com a fiscalização e atender prontamente às solicitações relacionadas à execução do objeto, podendo sua presença no local da obra ser exigida sempre que necessária ao acompanhamento dos serviços ou à solução de ocorrências verificadas durante a execução contratual.

A Administração poderá, mediante justificativa formal, solicitar a substituição do preposto quando considerar sua atuação inadequada ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

## 6.3 Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, defeitos, falhas, vícios construtivos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços ou da utilização de materiais inadequados.

## 6.4 Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal técnico acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento das especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos contratuais.

O fiscal técnico deverá:

- I – acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas;
- II – verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- III – conferir as medições realizadas para fins de pagamento;
- IV – acompanhar a realização de ensaios, testes e controles tecnológicos eventualmente exigidos pelas normas técnicas e pelo projeto;
- V – registrar em relatório ou diário de obra todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM (    ) SOCIAL (    ) SAÚDE (    ) EDUCAÇÃO</b>                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

VI – determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;

VII – comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos, da qualidade ou da segurança da obra.

Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a Contratada para adoção das providências corretivas cabíveis, estabelecendo prazo compatível para sua regularização.

### 6.5 Fiscalização Administrativa

Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente:

- I – verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;
- II – acompanhar os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento;
- III – verificar a regularidade documental da Contratada;
- IV – acompanhar a formalização de apostilamentos, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros e termos aditivos, quando cabíveis;
- V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades administrativas identificadas durante a execução contratual.

### 6.6 Gestão do Contrato

Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, atuando como responsável pela gestão administrativa do ajuste.

São atribuições do gestor do contrato:

- I – coordenar as atividades dos fiscais técnico e administrativo;
- II – acompanhar os registros de fiscalização e adotar as providências necessárias à solução das ocorrências verificadas;
- III – promover a instrução dos processos de alteração contratual, quando necessária;
- IV – acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais;
- V – adotar as medidas necessárias para eventual aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa;



|                                                                                  |                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                    |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br/> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br/> <b>PÚBLICAS</b><br/> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p> |  |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b> |
|                                                                                  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                                                                                    |  |                                                                                    | <b>FOLHA:</b> _____                  |
|                                                                                  | <b>(X) PMTM (   ) SOCIAL (   ) SAÚDE (   ) EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                       |  |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                |

VI – elaborar relatório final de execução contratual contendo avaliação quanto ao cumprimento do objeto, à qualidade dos serviços executados e ao atendimento dos objetivos da contratação;

VII – encaminhar a documentação necessária aos setores competentes para fins de liquidação e pagamento das medições devidamente atestadas.

### 6.7 Designação dos Responsáveis

Ficam indicados para atuar na fiscalização e gestão do futuro contrato, sem prejuízo de posterior designação formal pela autoridade competente:

- Fiscal Técnico: Hitallo Marinelle de Castro – Engenheiro Civil – CREA-RJ nº 2025102691 – Matrícula nº 13749;
- Fiscal Administrativo: Luiz Carlos da Silva Caetano – Matrícula nº 4455;
- Gestor do Contrato: Ronaldo da Silva Lourenço – Matrícula nº 13696.

A designação formal dos responsáveis será realizada por ato próprio da autoridade competente antes do início da execução contratual.

## 7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DO LIVRO DIÁRIO DE OBRAS

### 7.1 Diário de Obra

A Contratada deverá providenciar e manter, durante toda a execução dos serviços, Diário de Obra devidamente atualizado, sob responsabilidade de seu responsável técnico, com acompanhamento da Fiscalização, registrando todos os fatos relevantes relacionados à execução contratual.

Deverão ser registrados, no mínimo:

#### Pela Contratada:

- a) condições climáticas que interfiram na execução dos serviços;
- b) início, andamento e conclusão dos serviços e etapas da obra;
- c) quantitativos executados diariamente;
- d) entrada e utilização de materiais e equipamentos;
- e) relação de mão de obra empregada;
- f) ocorrências técnicas, intercorrências e eventuais paralisações;
- g) consultas formuladas à Fiscalização e respectivas respostas;
- h) acidentes de trabalho eventualmente ocorridos;



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM (    ) SOCIAL (    ) SAÚDE (    ) EDUCAÇÃO</b>                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

i) substituições de profissionais da equipe técnica.

**Pela Fiscalização:**

- a) registros sobre o andamento da obra e conformidade dos serviços executados;
- b) determinações para correção de falhas ou inadequações verificadas;
- c) aprovação ou rejeição de materiais e serviços;
- d) registro de paralisações justificadas;
- e) observações, recomendações e orientações técnicas;
- f) demais ocorrências relevantes para o acompanhamento contratual.

O Diário de Obra deverá permanecer disponível no local da obra durante toda a execução contratual, podendo ser utilizado sistema eletrônico, desde que previamente autorizado pela Fiscalização e que permita o registro e a rastreabilidade das informações.

Ao término da obra, o Diário de Obra integrará a documentação de recebimento definitivo do objeto.

**7.2 Critérios de Medição**

A medição dos serviços será realizada por etapas efetivamente executadas, observando-se os quantitativos previstos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, nos projetos executivos e demais documentos contratuais.

A Contratada deverá apresentar, ao final de cada período de medição:

- a) boletim de medição dos serviços executados;
- b) memória de cálculo dos quantitativos medidos;
- c) relatório fotográfico da evolução da obra;
- d) documentos técnicos eventualmente exigidos pela Fiscalização;
- e) documentação relativa à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal, quando exigível.

Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, aceitos pela Fiscalização e em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

Caso sejam identificados serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, estes não serão objeto de medição até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM ( ) SOCIAL ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</b>                                |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

### 7.3 Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com as medições aprovadas pela Fiscalização, observados os valores unitários constantes da planilha contratual.

Será aplicada glosa ou retenção proporcional dos valores correspondentes aos serviços executados em desconformidade com o contrato, até a sua completa regularização.

Não serão pagos serviços não executados, executados parcialmente ou rejeitados pela Fiscalização.

### 7.4 Recebimento da Obra

#### 7.4.1 Recebimento Provisório

Concluída a obra, ou etapa passível de recebimento, a Contratada comunicará formalmente à Administração para realização da vistoria.

O recebimento provisório será efetuado pela Fiscalização mediante vistoria técnica e emissão de Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que constatado o cumprimento das exigências contratuais.

Caso sejam identificadas pendências, defeitos ou inconformidades, será concedido prazo para sua correção, ficando suspenso o recebimento até a completa regularização.

#### 7.4.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório e da plena conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas e condições contratuais.

O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, qualidade dos serviços executados e vícios construtivos eventualmente constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

### 7.5 Liquidação

Para fins de liquidação da despesa, deverão ser apresentados:

- a) Nota Fiscal correspondente à medição aprovada;
- b) boletim de medição devidamente atestado pela Fiscalização;
- c) documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível;



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM (    ) SOCIAL (    ) SAÚDE (    ) EDUCAÇÃO</b>                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

d) demais documentos previstos contratualmente.

A liquidação somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados e da documentação apresentada.

#### 7.6 Pagamento

O pagamento será efetuado após a aprovação da medição pela Fiscalização, a liquidação da despesa e o cumprimento das exigências contratuais e legais, observando-se os prazos estabelecidos pela Administração.

#### 7.7 Cessão de Crédito

A cessão de créditos decorrentes do contrato somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A eventual cessão não afastará as responsabilidades da Contratada perante a Administração quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

### 8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução da obra ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                    |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b> |
|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                    | <b>FOLHA:</b> _____                  |
|                                                                                  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                                                      |  |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                |
| <b>(X) PMTM ( ) SOCIAL ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</b>                                |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                    |                                      |

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

IV – Multa.

### 8.3 Das Multas

#### 8.3.1 Multa Moratória

- a) Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.
- b) Será aplicada multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia contratual.
- c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação, complementação ou reposição da garantia contratual poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 8.3.2 Multa Compensatória

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato.
- b) Para a infração prevista na alínea “c” do item 8.1, multa de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do valor atualizado do contrato.
- c) Para a infração prevista na alínea “b” do item 8.1, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato.
- d) Para a infração prevista na alínea “d” do item 8.1, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.
- e) Para a infração prevista na alínea “a” do item 8.1, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

### 8.4 Hipóteses Específicas de Inexecução Parcial

Constituem exemplos de inexecução parcial passíveis de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro;



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM (    ) SOCIAL (    ) SAÚDE (    ) EDUCAÇÃO</b>                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

- b) execução de serviços em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT ou determinações da fiscalização;
- c) utilização de materiais de qualidade inferior à especificada contratualmente;
- d) não disponibilização de mão de obra, equipamentos ou insumos necessários à execução dos serviços;
- e) ausência ou atraso na entrega de relatórios, medições, diário de obra, projetos “as built” ou demais documentos exigidos contratualmente;
- f) paralisação injustificada da obra ou de etapas dos serviços;
- g) reincidência em irregularidades anteriormente notificadas pela fiscalização;
- h) descumprimento das normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e proteção ao meio ambiente;
- i) abandono injustificado da obra ou de frente de serviço.

### 8.5 Disposições Gerais sobre as Sanções

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração à Contratada, além da perda desses valores, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual prestada ou cobrada judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.

As notificações e comunicações relacionadas aos processos administrativos sancionatórios poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços informados pela Contratada em sua proposta ou durante a execução contratual.

### 8.6 Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM ( ) SOCIAL ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</b>                                |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a vantagem auferida pela Contratada;
- f) a existência e efetividade de programa de integridade, quando aplicável.

### 8.7 Desconsideração da Personalidade Jurídica

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na legislação ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia manifestação jurídica.

### 8.8 Publicidade das Sanções

As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, na forma prevista na legislação vigente.

### 8.9 Reabilitação

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos e procedimentos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### 8.10 Compensação de Créditos

Os débitos da Contratada decorrentes de multas administrativas, indenizações ou outros valores devidos à Administração poderão ser compensados com créditos eventualmente existentes em favor da Contratada, observada a legislação aplicável.

## 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

*O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

#### Regime de Execução

*O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.*

#### 9.1.1 Critérios de aceitabilidade de preços

*Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

*a) O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;*



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM (   ) SOCIAL (   ) SAÚDE (   ) EDUCAÇÃO</b>                          |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

b) Valor global: conforme valor estimado da contratação;

## 9.2 Da Habilitação Jurídica

### 9.2.1 No caso de Empresa Individual:

a) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

### 9.2.2 No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

a) Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subseqüentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

### 9.2.3 No caso de sociedade civil.

a) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 9.2.4 No caso de empresa estrangeira.

a) Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

### 9.2.5 No caso de cooperativa:

a) Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

### 9.2.6 No caso de microempreendedor individual:

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

## 9.3 Da Qualificação Técnica

**9.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante.

**9.3.2 Capacitação Técnico – Operacional:** A comprovação de Aptidão Técnico-Operacional da empresa, se dará através da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou, a contento, serviços com características técnicas compatíveis com o objeto licitado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na forma do Inc. II do Art. 67, da Lei nº 14.133/2021, observando as peculiaridades do objeto desta licitação, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

**9.3.2.1 A legitimidade do referido Atestado de Capacidade Técnico-Operacional será comprovada através da documentação de responsabilidade técnica expedida pelos órgãos de classe CREA/CAU (Exemplificadamente: ART ou RRT ou CAT) em nome do(s) respectivos(s) responsável (eis) técnico(s) de modo que conste NECESSARIAMENTE a Razão Social da licitante na condição de Contratada (executante), ainda que nestes o(s) responsável(eis) técnico(s) em questão não venha(m) a ser o(s) profissional(ais) a ser(em) vinculado(s) à execução dos serviços objeto desta licitação.**



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM (   ) SOCIAL (   ) SAÚDE (   ) EDUCAÇÃO</b>                          |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

9.3.2.2 O licitante deverá apresentar no ato do processo licitatório, os competentes atestados devidamente registrados no conselho competente (CREA/CAU), que demonstrem experiência com o objeto do presente instrumento, sem definição de Parcelas de Maior Relevância.

9.3.2.3 Não será aceita a comprovação de aptidão de que tratam estes itens, por meio de documento emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo.

9.3.2.4 O(s) profissional (is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme parágrafo 6º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

9.3.2.5 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU.

9.3.2.6 A Comprovação de que integra o quadro permanente da licitante também poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado vinculado ao quadro da empresa, em caráter permanente ou não, mediante:
  - c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;
  - c.2) Contrato Social, ou;
  - c.3) Contrato particular firmado com a empresa proponente, ou;
  - c.4) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.
- d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.

9.3.2.7 A licitante também poderá apresentar Termo de Compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual este se compromete a compor a equipe técnica da empresa, caso a mesma venha sagra-se vencedora do certame.

9.3.2.8 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional vinculado à licitante.

9.3.2.9 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, de acordo com o art. 67, § 6º da Lei 14.133/2021.

9.3.4 Declaração de Visita Técnica dando ciência de que visitou os locais indicados para execução do objeto, na forma do modelo nos termos Anexo do edital, OU Declaração de pleno conhecimento do objeto para os licitantes que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos do modelo Anexo do edital.

9.3.4.1 Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes poderão tomar conhecimento das normas e diretrizes da Secretaria Solicitante relacionadas com o presente termo de referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições, estado de conservação e peculiaridades do objeto deste



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM (    ) SOCIAL (    ) SAÚDE (    ) EDUCAÇÃO</b>                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

termo de referência, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial;

9.3.4.2 A visita técnica poderá ser agendada antecipadamente com a Secretaria Municipal de Obras, através do e-mail: smobras@trajanodemoraes.rj.gov.br, no horário de 09:00 às 17:00 (horário de Brasília);

9.3.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

9.3.4.4 Será de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Obras o agendamento com as licitantes para a realização das vistorias necessárias à execução do objeto do presente certame;

9.3.4.5 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

9.3.4.6 A visita técnica é facultativa e as licitantes poderão fazer pesquisa minuciosa do objeto, a fim de conhecer as edificações e locais de instalação dos equipamentos, obras necessárias, infraestrutura existente, ferramentas, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes;

9.3.4.7 Ficam, desde já, as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste instrumento e no Termo de Referência – Anexo I. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

#### **9.4 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**9.4.1** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

**9.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.4.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.4.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

**9.4.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.4.8** Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

**9.4.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede,



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                    |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b> |
|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                    | <b>FOLHA:</b> _____                  |
|                                                                                  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>(X) PMTM ( ) SOCIAL ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</b>                                                                                 |  |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                |

ou outra equivalente, na forma da lei.

### 9.5 Da Habilitação Econômico-Financeira

**9.5.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**9.5.2** A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

**9.5.3** No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

**9.5.4** Apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**a)** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**b)** O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.5.5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou, por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**9.5.6** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

**9.5.7** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

### 9.6 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

#### 9.6.1 Consórcios

**a)** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto, pelas suas características, porte e grau de complexidade, pode ser executado integralmente por empresa individualmente habilitada, não sendo necessária a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas, sem prejuízo da competitividade do certame.

### 9.7 SUBCONTRATAÇÃO

**9.7.1** Fica **vedada a subcontratação**, total ou parcial, do objeto contratual.

A vedação à subcontratação, total ou parcial, justifica-se em razão da natureza técnica e específica dos serviços previstos para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedos e drenagem pluvial da Estrada do Gravatá e Rua Projetada, localizadas na comunidade de Maria Mendonça, 4º Distrito do Município de Trajano de Moraes/RJ. As etapas que compõem a intervenção, como escavação, regularização de subleito, preparação de lastro, assentamento e rejuntamento de paralelepípedos, execução de meio-fio com sarjeta, drenagem pluvial e demais serviços correlatos, demandam execução coordenada pela empresa contratada, com capacidade operacional comprovada e controle integral dos processos construtivos.

A subcontratação poderá comprometer a padronização dos métodos aplicados, dificultar o acompanhamento pela Administração e gerar riscos de descontinuidade, falhas técnicas, atrasos e responsabilização difusa. O



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM ( ) SOCIAL ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</b>                                |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

controle centralizado pela contratada é essencial para assegurar a conformidade com os projetos, especificações técnicas e parâmetros de qualidade previstos.

Dessa forma, a vedação à subcontratação visa preservar a eficiência da execução, garantir maior segurança técnica, facilitar a fiscalização e assegurar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, protegendo o interesse público e evitando potenciais prejuízos decorrentes da delegação de etapas da obra a terceiros.

## 9.8 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.8.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

Documentação complementar para cooperativas

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- ii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- iv. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- vi. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - a) Ata de fundação;
  - b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
  - f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
  - g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.8.2 Disposições gerais sobre habilitação



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM (    ) SOCIAL (    ) SAÚDE (    ) EDUCAÇÃO</b>                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preços foi elaborada com base na verificação da compatibilidade dos valores com diversas referências oficiais e parâmetros praticados no mercado, em observância às orientações do TCE-RJ, que estabelece que sistemas referenciais devem atuar como balizadores, e não como regra absoluta. Para isso, foram analisadas fontes como EMOP e SINAPI, ambas com data-base de maio de 2026, além de índices públicos e informações obtidas no setor, assegurando que os valores considerados não apresentassem sobrepreço nem subavaliação.

As composições de custos foram conferidas com parâmetros amplamente reconhecidos, constatando-se convergência geral entre os preços adotados e aqueles praticados no mercado. Eventuais divergências foram tratadas mediante justificativas técnicas, fundamentadas nas características específicas do objeto e nas condições locais de execução. Essa abordagem garantiu aderência às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas, especialmente quanto ao dever de motivação.

O responsável técnico elaborou planilha analítica contendo insumos, mão de obra, equipamentos, encargos e BDI, assegurando transparência, rastreabilidade e compatibilidade com critérios auditáveis. As fontes utilizadas foram aplicadas de forma complementar e devidamente justificadas no processo, conforme boas práticas de elaboração orçamentária e entendimento consolidado do TCE-RJ.

Diante dessa metodologia e da análise integrada das referências utilizadas, apurou-se o valor estimado global da contratação, que totaliza **R\$ 630.217,39 (seiscentos e trinta mil e duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos)**.



|                                                                                   |                                                                                                                                                                 |  |                                                                                    |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b> |
|                                                                                   | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                                                      |  |                                                                                    | <b>FOLHA:</b> _____                  |
|                                                                                   | <b>(X) PMTM ( ) SOCIAL ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</b>                                                                                                               |  |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                |

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

| Secretaria Municipal | FUNCIONAL         | ELEMENTO DA DESPESA | RECURSO  | FICHA |
|----------------------|-------------------|---------------------|----------|-------|
| de Obras             | 06002678200201019 | 44905100            | 27540000 | 211   |

## 11.2 DA SEGURANÇA DOS TRABALHOS

11.2.1 Deverão ser observadas em todo o período de execução da obra as normas regulamentares do Ministério do Trabalho, em especial: NR4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, referentes a segurança do trabalho em obras de construção.

11.2.2 São obrigações da contratada: fornecer os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual (capacete, botina, luvas, cintos de segurança, óculos de proteção, entre outros de acordo com os serviços em execução) e cobrar sua utilização pelos seus operários.

## 11.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.3.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

11.3.2 Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 14.133/2.021 e leis posteriores.

11.3.3 Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

11.3.4 Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

11.3.5 Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

11.3.6 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

11.3.7 Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

11.3.8 Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

11.3.9 Obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

11.3.1.1 Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

11.3.1.2 Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;



|                                                                                  |                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                    |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PODER EXECUTIVO</b><br/> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br/> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br/> <b>PÚBLICAS</b><br/> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p> |  |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b> |
|                                                                                  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                                                                                    |  |                                                                                    | <b>FOLHA:</b> _____                  |
|                                                                                  | <b>(X) PMTM ( ) SOCIAL ( ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                             |  |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                |

11.3.1.3 Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

11.3.1.4 Credenciar perante o CONTRATANTE todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços, com apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada.

11.3.1.5 Todos os funcionários deverão estar devidamente UNIFORMIZADOS e identificados através de crachá.

11.3.1.6 Apresentar à CONTRATANTE o CNO (Cadastro Nacional de Obra) junto à Receita Federal.

11.3.1.7 Apresentar à CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pela execução, recolhidas juntos ao CREA/RJ ou CAU/RJ.

11.3.4 Instalar a Placa da Obra no canteiro.

#### **11.4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

#### **12 DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 As empresas licitantes poderão realizar a Visita Técnica. A visita técnica tem por objetivo o conhecimento das condições dos serviços e deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização do certame, e deverá ser realizada junto ao responsável técnico indicado pela Secretaria Municipal de Obras, devendo a mesma ser agendada previamente através do e-mail: smobras@trajanodemoraes.rj.gov.br, no horário de 08:00 às 17:00.

12.1.1 A opção pela vistoria constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação;

12.2 O atestado de visita técnica será fornecido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Anexo do edital;

12.3 O(s) responsável (eis) pelo agendamento da(s) visita(s) técnica(s) deverão assegurar-se de que a(s) concorrente(s) realize(m) visita técnica em horários distintos, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

12.4 Poderão realizar a visita técnica o responsável da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social ou documento equivalente e carteira de identificação.



|                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b><br><b>PÚBLICAS</b><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  | <b>PROCESSO:</b><br><b>3236/2026</b><br><br><b>FOLHA:</b> _____ |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b> _____                                           |
| <b>(X) PMTM (    ) SOCIAL (    ) SAÚDE (    ) EDUCAÇÃO</b>                       |                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                                                 |

12.5 Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável, a quem competirá apresentar no momento da visita técnica instrumento de procuração e/ou credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa acompanhado de cópia do contrato social ou documento equivalente e de documento de identificação do sócio administrador signatário do referido documento, assim como a cópia do documento de identificação do responsável técnico (credenciado) da visita.

12.6 Os licitantes que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos Anexo do edital.

12.6.1 Ficam, desde já, as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste instrumento, no Termo de Referência e todas as especificidades que contempla, inclusive naquilo que diz respeito à execução dos serviços. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Conforme exposto, verifica-se que a solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagem é a execução das obras de pavimentação em paralelepípedos e drenagem pluvial da Estrada do Gravatá e Rua Projetada, localizadas na comunidade de Maria Mendonça, 4º Distrito do Município de Trajano de Moraes/RJ.

A execução da obra ocorrerá por meio de regular processo licitatório, em conformidade com os critérios e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, com o objetivo de promover melhorias na infraestrutura urbana, garantir melhores condições de mobilidade e segurança viária, proporcionar adequado escoamento das águas pluviais e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

### 14 ANEXO (S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Compõem como Anexos a este TR os seguintes documentos:

14.2 Os anexos que compõem o DFD, como as planilhas, o memorial descritivo, projeto básico e demais informações, já se encontram devidamente incluídos. Quando da divulgação do edital, os anexos citados passarão a fazer parte integrante deste termo.

Núcleo de  
preparação



